

DIFIS – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

CÁLCULO DA ALÍQUOTA DE ISS (SIMPLES NACIONAL)

1. Identificar a qual Anexo da LC 123/06 o contribuinte se sujeita

No PGDAS, é possível consultar o Anexo a qual está sujeito.

Valor do Débito por Tributo para a Atividade (R\$):								
Prestação de Serviços, exceto para o exterior - Não sujeitos ao fator "r" e tributados pelo Anexo III, sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento								
Receita Bruta Informada: R\$ 18.975,00								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPF	ICMS	IPI	ISS	Total
60,81	53,21	213,60	46,37	659,81	0,00	0,00	486,49	1.520,29
Parcela 1: R\$ 18.975,00								

2. Fórmula para calcular a Alíquota efetiva

LC 123/06

Art. 18. O valor devido mensalmente pela microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional será determinado mediante aplicação das alíquotas efetivas, calculadas a partir das alíquotas nominais constantes das tabelas dos Anexos I a V desta Lei Complementar, sobre a base de cálculo de que trata o § 3º deste artigo, observado o disposto no § 15 do art. 3º.

§ 1º. Para efeito de determinação da alíquota nominal, o sujeito passivo utilizará a receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao do período de apuração.

§ 1º-A. A alíquota efetiva é o resultado de:

$$\text{Alíquota Efetiva} = \frac{\text{RBT12} \times \text{Aliq} - \text{PD}}{\text{RBT12}}$$

I - RBT12: receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao período de apuração;

II - Aliq: alíquota nominal constante dos Anexos I a V desta Lei Complementar;

III - PD: parcela a deduzir constante dos Anexos I a V desta Lei Complementar.

3. Encontrar a RBT12 do mês anterior ao da prestação

Como apresentado acima, é necessário encontrar a RBT12 dos doze meses anteriores ao período de apuração, que estará logo no início do PGDAS-D. No exemplo abaixo, temos um PGDAS-D de novembro/2019.

Período de Apuração: 01/11/2019 a 30/11/2019

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz:

Nome empresarial:

Data de abertura no CNPJ:

Optante pelo Simples Nacional: Sim

Regime de Apuração: Competência

Nº da Declaração:

1.1 CNPJ das filiais presentes nesta declaração:

Nenhuma

2. Apuração do Simples Nacional

2.1 Discriminativo de Receitas

Total de Receitas Brutas (R\$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta de PA (RPA) - Competência	274.689,18	0,00	274.689,18
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	274.689,18	0,00	274.689,18
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)			
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)		0,00	
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBA)		0,00	
Limite de receita bruta proporcionalizado	4.800.000,00	4.800.000,00	

4. Identificar a FAIXA em que se encontra

O exemplo anterior apresenta uma RBT12 de R\$ 274.689,18. Esse valor está na 2ª faixa da tabela do Anexo III presente ao final da LC 123/2006.

Caso sua empresa não esteja neste anexo, você deverá buscar a tabela correspondente, também ao final da lei.

ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006
Alíquotas e Partilha do Simples Nacional - Receitas de locação de bens móveis e de prestação de serviços não relacionados no § 5º-C do art. 18 desta L Complementar

Receita Bruta em 12 Meses (em R\$)	Alíquota	Valor a Deduzir (em R\$)
1ª Faixa	Até 180.000,00	6,00%
2ª Faixa	De 180.000,01 a 360.000,00	11,20%
3ª Faixa	De 360.000,01 a 720.000,00	13,50%
4ª Faixa	De 720.000,01 a 1.800.000,00	16,00%
5ª Faixa	De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	21,00%
6ª Faixa	De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	33,00%

Faixas	Percentual de Repartição dos Tributos					
	IRPJ	CSLL	Cofins	PIS/Pasep	CPP	ISS (*)
1ª Faixa	4,00%	3,50%	12,82%	2,78%	43,40%	33,50%
2ª Faixa	4,00%	3,50%	14,05%	3,05%	43,40%	32,00%
3ª Faixa	4,00%	3,50%	13,64%	2,96%	43,40%	32,50%
4ª Faixa	4,00%	3,50%	13,64%	2,96%	43,40%	32,50%
5ª Faixa	4,00%	3,50%	12,82%	2,78%	43,40%	33,50% (*)
6ª Faixa	35,00%	15,00%	16,03%	3,47%	30,50%	-
(*) O percentual efetivo máximo devido ao ISS será de 5%, transferindo-se a diferença, de forma proporcional, aos tributos federais da mesma faixa de receita bruta anual. Sendo assim, na 5ª faixa, quando a alíquota efetiva for superior a 14,92537%, a repartição será:						
5ª Faixa, com alíquota efetiva superior a 14,92537%	(Alíquota efetiva - 5%) x 6,02%	(Alíquota efetiva - 5%) x 5,26%	(Alíquota efetiva - 5%) x 19,28%	(Alíquota efetiva - 5%) x 4,18%	(Alíquota efetiva - 5%) x 65,26%	ISS Percentual de ISS fixo em 5%

5. Efetuar o calcula da Alíquota Efetiva

Como já apresentado, a fórmula da Alíquota Efetiva é a seguinte:

$$\text{Alíquota Efetiva} = \frac{\text{RBT12} \times \text{Aliq} - \text{PD}}{\text{RBT12}}$$

Já verificamos que a **RBT12 = R\$ 274.689,18**.

A alíquota e o PD são obtidos na 2ª faixa grifada no tópico anterior.

Alíquota = 11,20%

Parcela a deduzir = R\$ 9.360,00

Substituindo esses valores na fórmula, temos:

$$\text{Alíquota Efetiva} = \frac{274.689,18 \times 11,20\% - 9360,00}{274.689,18} = 0,077925 = 7,7925 \%$$

6. Calcular a parte do ISS incluída na Alíquota Efetiva

Conforme tabela apresentada, na faixa 2 o ISS corresponde a 32%.

Então, a alíquota de ISS será calculada aplicando 32% no valor encontrado no tópico anterior, 7,7925%:

$$\text{Alíquota Efetiva (ISS)} = 7,7925 \% \times 32\% = 0,0249 = 2,49\%$$

Portanto, a Alíquota Efetiva de ISS é igual a 2,49%.

IMPORTANTE: Usamos as informações do PGDAS-D de novembro/2019, mas essa é a alíquota de ISS para as atividades prestadas em **DEZEMBRO/2019**. Essa é a lógica no Simples Nacional, usar as informações do mês anterior para calcular a alíquota do mês vigente.